

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01897/2022

DATA: 22/06/2022

PROCESSO Nº 05609283/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020, que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa PECEM II GERACAO DE ENERGIA S A , estabelecida na ROD CE 085, NULL, bairro PECEM, SAO GONCALO DO AMARANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.471.487/0002-25 e CGF nº 06.382.994-0 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ.	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	73181500	PARAFUSO-MATERIAL: ACO LIGA FV520B-I-DIMENSOES: M20X1 ,50- SUBAPLICACAO: P/ PALHETA-APLICACAO: DO VENTILADOR-MODELO: DOOSAN-ID FAN-DOOSAN /345-417HG- (BLADE BOIT M20X1.5) (06368/HSBV/AI/32720/X./6290, PAGE 2 OF 9, ITEM 20 AND 06368/HSBV/AI/32720/X./6290, PAGE 3 OF 9, ITEM 22)

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções *Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local*, dentro do prazo de 10 (dez) (dias), contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção *Legislação/Legislação Disponível*.

Célula de Benefícios Fiscais

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

